JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA E DEMONSTRAÇÃO DA BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo Administrativo: PAL nº 063/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares em diversos locais do Município de São Tomé das Letras/MG.

O Departamento de Engenharia do Município de São Tomé das Letras/MG, no exercício de suas atribuições técnicas, apresenta a presente justificativa com a finalidade de demonstrar as características construtivas dos serviços previstos no procedimento licitatório, especialmente quanto à sua classificação como obra comum de engenharia, à baixa complexidade técnica e operacional e à possibilidade de padronização das soluções, para fins de atendimento aos requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na contratação compreendem, essencialmente, a execução de pavimentação de vias públicas com blocos intertravados de concreto, incluindo serviços preliminares, preparação do terreno, regularização e compactação do solo, execução de camadas de assentamento, instalação de guias e meios-fios, implantação de dispositivos de drenagem pluvial, construção de caixas de passagem e inspeção, sarjetas, canaletas e demais serviços complementares necessários à adequada conclusão das intervenções.

Tais atividades correspondem a procedimentos construtivos amplamente conhecidos e utilizados no setor da construção civil, executados rotineiramente por empresas que atuam no segmento de pavimentação urbana, não dependendo, em regra, de tecnologia exclusiva, equipamentos especiais, métodos experimentais ou soluções construtivas inovadoras.

2. DA BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A avaliação das características do objeto permite verificar que os serviços possuem métodos executivos convencionais, materiais de utilização corrente no mercado e procedimentos que podem ser previamente especificados, quantificados e padronizados.

A pavimentação com blocos intertravados de concreto constitui solução construtiva usual para vias urbanas, cuja execução compreende etapas tecnicamente conhecidas, tais como preparação e compactação do subleito, execução da camada de assentamento, posicionamento dos blocos, preenchimento das juntas, compactação e acabamento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1662-BC44-E700-02EB e informe o código 1662-BC44-E700-02EB

Da mesma forma, os dispositivos de drenagem previstos, incluindo tubos de concreto, caixas de passagem, guias, meios-fios, sarjetas e canaletas, correspondem a elementos construtivos convencionais, cujas características, dimensões, materiais e procedimentos de instalação podem ser estabelecidos previamente por meio de especificações técnicas e composições de custos.

A execução desses serviços não demanda, em condições ordinárias, concepção estrutural diferenciada, desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas ou utilização de processos construtivos de elevada especialização. As particularidades de cada local estão relacionadas, predominantemente, às dimensões dos trechos, aos quantitativos necessários, às condições existentes do terreno e à definição dos dispositivos de drenagem compatíveis com a intervenção.

3. DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS

Os serviços contemplados na planilha orçamentária apresentam características que permitem a definição prévia de padrões de execução, materiais, unidades de medição, critérios de qualidade e composições de custos.

A existência de diferentes locais de execução não altera, por si só, a natureza dos serviços, uma vez que as intervenções poderão utilizar os mesmos procedimentos construtivos e especificações técnicas, variando principalmente as dimensões, extensões e quantidades necessárias em cada trecho.

Os projetos, levantamentos e planilhas orçamentárias específicos de cada intervenção terão a finalidade de identificar as condições do local, dimensionar os quantitativos e detalhar a implantação da solução construtiva previamente padronizada, não representando, em regra, a necessidade de desenvolver concepções técnicas substancialmente distintas.

Ressalta-se que eventuais locais que apresentem condições excepcionais, tais como instabilidade relevante do terreno, necessidade de obras especiais de contenção, intervenções estruturais diferenciadas ou sistemas de drenagem de maior complexidade, deverão ser objeto de avaliação técnica individualizada, não sendo automaticamente abrangidos pela padronização proposta.

4. DA DISPONIBILIDADE DE EXECUTORES NO MERCADO

Os materiais, equipamentos, ferramentas e métodos necessários à execução dos serviços encontram-se disponíveis no mercado regional e nacional, sendo usualmente empregados por empresas do ramo da construção civil e pavimentação.

A execução não depende de fornecedor exclusivo, tecnologia proprietária ou conhecimento técnico restrito a determinado segmento empresarial, existindo

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1662-BC44-E700-02EB e informe o código 1662-BC44-E700-02EB

disponibilidade de empresas aptas a executar serviços dessa natureza, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica e operacional estabelecidos no edital.

Essa característica permite estabelecer critérios objetivos de habilitação, execução, medição e recebimento, sem necessidade de exigências desproporcionais à natureza dos serviços.

5. DA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que as demandas de pavimentação e drenagem poderão ocorrer em diferentes vias e localidades do Município, em momentos distintos e com quantitativos variáveis, verifica-se a possibilidade de utilização de uma solução construtiva padronizada, com preços unitários previamente definidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente compatível com o objeto, desde que observados os requisitos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a existência de projeto padronizado, a ausência de complexidade técnica e operacional incompatível com o regime e a necessidade permanente ou frequente dos serviços.

Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Engenharia realizará a avaliação do local e elaborará ou aprovará a documentação técnica correspondente, incluindo o projeto ou as peças técnicas pertinentes, a planilha orçamentária específica, a memória de cálculo dos quantitativos e o cronograma físico-financeiro, conforme as características da intervenção.

A documentação individualizada terá como finalidade dimensionar e organizar a execução dos serviços, preservando as características essenciais, os padrões construtivos e as especificações previamente estabelecidas no procedimento licitatório.

6. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante das características avaliadas, este Departamento de Engenharia manifesta-se no sentido de que os serviços previstos no procedimento apresentam características de **obra comum de engenharia, com baixa complexidade técnica e operacional**, considerando a utilização de materiais convencionais, métodos construtivos usuais, procedimentos executivos conhecidos e soluções passíveis de padronização.

Conclui-se, portanto, que as intervenções previstas, desde que limitadas aos serviços e às condições técnicas estabelecidas na documentação da contratação, não demandam soluções construtivas especiais ou concepções de engenharia individualizadas que inviabilizem a padronização pretendida.

A presente manifestação fundamenta tecnicamente a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1662-BC44-E700-02EB e informe o código 1662-BC44-E700-02EB

condicionada à manutenção dos padrões técnicos definidos e à avaliação prévia de cada local de execução.

Por fim, esclarece-se que a classificação dos serviços como obra comum de engenharia não afasta a necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis, da fiscalização por profissional competente e da emissão dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, devendo cada intervenção ser precedida da documentação técnica necessária à sua adequada execução.

São Tomé das Letras/MG, 23 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Data: 23/11/2026 15:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Antônia da Silva Felizardo
Chefe do Departamento de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1662-BC44-E700-02EB e informe o código 1662-BC44-E700-02EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1662-BC44-E700-02EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 23/11/2026 15:50:21 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 24/11/2026 11:12:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1662-BC44-E700-02EB